

Nota curricular

Nome — Maria Isabel Fernandes Domingues Gonçalves.
 Habilitações académicas — licenciatura em História.
 Naturalidade — Alvaredo, Melgaço.
 Percurso profissional no município de Melgaço:

Em 2 de Outubro de 1995, celebrado contrato a prazo (Decreto-Lei n.º 81-A/96);

Em 16 de Março de 1999, ingressou no quadro de pessoal da autarquia como técnica superior de 2.ª classe;

Em 15 de Fevereiro de 2000, foi promovida a técnica superior de 1.ª classe;

Em 20 de Novembro de 2003, foi promovida a técnica superior principal;

Em 27 de Setembro de 2007 foi promovida a técnica superior assessora;

Tem exercido funções ligadas à promoção turística e ao desenvolvimento económico do concelho, não descurando a vertente formativa, sendo que tem participado em inúmeras formações, estando actualmente a frequentar o curso de pós-graduação Agenda 21 Local.
 2611062409

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA**Aviso n.º 22 312/2007**

Dando cumprimento ao que determina o n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que, em consequência da aplicação da pena de aposentação compulsiva, deliberada em reunião de Câmara do dia 24 de Outubro de 2007, ficou vago um lugar de assistente administrativo no quadro privativo do pessoal desta Câmara Municipal.

5 de Novembro de 2007. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara Municipal, o Vereador dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues*.

2611062681

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE**Aviso n.º 22 313/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 12 de Outubro de 2007, foi autorizado o regresso ao serviço do funcionário desta autarquia Humberto Pacheco Franco, com a categoria de tractorista, a partir de 2 de Janeiro de 2008, que se encontra na situação de licença sem vencimento de longa duração.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

2611062705

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**Aviso n.º 22 314/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 16 de Outubro de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de tesoureiro especialista.

Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

1 — O concurso é válido para esta vaga, caducando com o respectivo provimento.

2 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

3 — Vencimento — conforme o resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato e nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Condições de admissão:

a) Requisitos gerais — possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Requisitos especiais — ser assistente administrativo especialista com classificação de serviço não inferior a *Bom* ou assistente administrativo principal com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual

deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

6 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae*, rubricado, datado e assinado;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem onde conste a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que se reportam.

7 — A não apresentação dos documentos solicitados no n.º 6 do presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

8 — Aos candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais e especiais desde que estes constem nos seus processos individuais, os quais serão facultados ao júri do concurso pela Secção de Recursos Humanos.

9 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não tenha sido objecto de avaliação deverão solicitar ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o suprimento da avaliação através de ponderação curricular, de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aplicável à administração local *ex vi* n.º 2 artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Maio.

10 — Métodos de selecção:

Prova oral de conhecimentos;

Avaliação curricular;

Entrevista.

Prova oral de conhecimentos (*POC*) — a prova oral de conhecimentos terá a duração máxima de meia hora. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores e versará sobre os seguintes diplomas:

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — *POCAL* — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e alteração do Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;

Finanças locais — Decreto-Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro, e alteração introduzida pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;

Lei das competências — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias.

Avaliação curricular (*AC*) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e serão objecto de ponderação os seguintes factores:

a) Habilitações académicas (*HA*) — nota final no certificado de habilitações;

b) Classificação do serviço (*CS*) — serão tomadas em consideração as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos:

Três anos, *Muito bom* — 19 valores;

Dois anos, *Muito bom*, e um ano, *Bom* — 17 valores;

Três anos, *Bom* — 15 valores;

c) Formação profissional (*FP*) — neste capítulo serão ponderadas as acções de formação profissional, participação em colóquios, conferências e seminários:

Sem acções de formação — 10 valores;

Por cada acção de formação com duração igual ou inferior a trinta horas — mais 1 valor;

Por cada acção de formação com duração superior a trinta horas — mais 2 valores.

Não podendo ultrapassar 20 valores;

d) Experiência profissional (*EP*) — será ponderado o desempenho de funções na área de tesouraria ao longo da carreira profissional:

Até um ano de serviço — 10 valores;

Por cada dois anos para além do 1.º — mais 1 valor, num total máximo de 20 valores.

A ponderação da avaliação curricular (*AC*) será de acordo com a fórmula a seguir enunciada, numa escala de 0 a 20 valores:

$$AC = \frac{HA + CS + FP + EPS}{4}$$

Entrevista (*EPS*) — a prova de entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos:

- Conhecimentos do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
- Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas ao lugar a que se candidata.

Os factores de apreciação referidos para a entrevista serão pontuados da seguinte forma:

a):

- Conhece bem — de 17 a 20 valores;
- Conhece mediamente — de 14 a 16 valores;
- Conhece pouco — de 9,5 a 13 valores;
- Desconhece menos — de 9,5 valores;

b):

- Bem definida — de 17 a 20 valores;
- Mediamente definida — de 14 a 16 valores;
- Pouco definida — de 9,5 a 13 valores;
- Indefinida menos — de 9,5 valores.

A classificação da entrevista será a resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas nas alíneas a) e b).

A classificação final será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética da nota obtida em cada uma das provas utilizadas como método de selecção e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{2}$$

em que:

- CF* — classificação final;
- POC* — prova oral de conhecimentos;
- AC* — avaliação curricular;
- EPS* — entrevista profissional de selecção.

Aos candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional desde que estes constem nos seus processos individuais, os quais serão facultados ao júri do concurso pela Secção de Recursos Humanos.

11 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos.

12 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

13 — Júri do concurso:

Presidente — Vereador, em regime de permanência, engenheiro Humberto da Silva Marques.

Vogais efectivos:

Maria Rita Elias de Sousa Rocha, tesoureira especialista (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos).

Lúcia da Conceição Alves Fernandes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Jorge Inácio dos Santos Ribeiro.

Nubélia Maria de Campos Santos, chefe de secção.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611062397

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 22 315/2007

Rectificação da deliberação de elaboração da revisão e ampliação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades

Luís Manuel Martins de Vasconcelos, presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, torna público que esta Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Setembro de 2007, o aumento de área necessária à revisão e ampliação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades e a consequente rectificação da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal no dia 10 de Novembro de 2006.

A área inicialmente prevista para a revisão e ampliação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades era de 253 ha. Todavia, com o aumento de área agora deliberado, a área a sujeitar à revisão e ampliação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades, passou a ser de 269 ha, conforme consta da planta anexa.

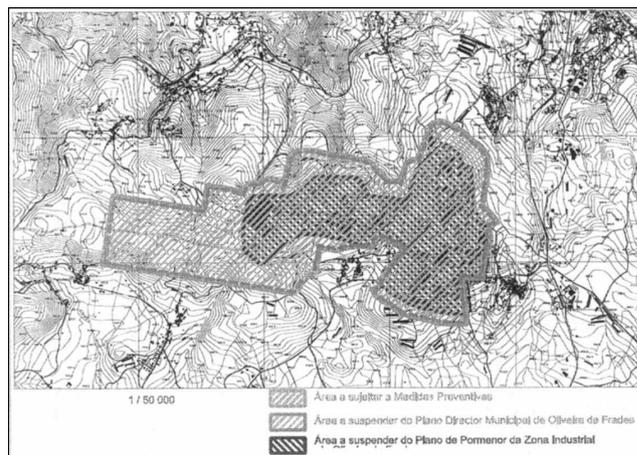
O referido Plano é elaborado nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 74.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o qual surge com a necessidade de expandir a zona industrial existente, face à procura registada para empresas e à necessidade de dar continuidade à estratégia de intervenção com princípios urbanísticos e de ordenamento do território que se têm vindo a verificar na ocupação da Zona Industrial da vila de Oliveira de Frades.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 74.º e com o n.º 2 do artigo 77.º, todos do diploma supracitado, e para garantia do direito de participação preventiva, convidam-se todos os munícipes e associações representativas de interesses económicos, sociais, culturais e ambientais a participar na elaboração da revisão e ampliação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades, podendo ser formulados sugestões e pedidos de esclarecimentos, no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

As sugestões/observações e pedidos de esclarecimento devem ser apresentados nas juntas de freguesia do concelho, bem como nos serviços técnicos da Câmara Municipal de Oliveira de Frades.

Quaisquer informações que se mostrem necessárias poderão ser obtidas junto dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Oliveira de Frades.

24 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.



Aviso n.º 22 316/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 28 de Agosto de 2007, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei o pedido de licença sem vencimento pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao funcionário José Oliveira Laranjeira, trolha do quadro privativo desta autarquia, a partir de 1 de Setembro de 2007.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

2611062477